

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60 Construindo Justiça Social

LEI Nº 034/2002

Dispõe sobre a autorização para pagamento de dívida deste Município, e dá outras providências.

JUSCELINO DE SOUSA VIEIRA, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da dívida contraída no exercício de 1999, em favor da FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ, no valor de R\$ 1.174,12 (hum mil cento e setenta e quatro reais e doze centavos), conforme notas fiscais nº 3077, 3249, 3762, 4060 e 4499.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dois.

JUSCELINO DE SOUSA VIEIRA Prefeito Municipal